



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
480
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 032/2025

Processo Administrativo Nº 02.19.00.0405/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 00.939.023/0001-66



OBJETO

Aquisição consignada de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI e Hospital Infantil de Imperatriz – HMII.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 6.563.607,0000 (seis milhões quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e sete reais)



PORTAL UTILIZADO: Licita Imperatriz

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitaimperatrizma.com.br/>

DATA: 27 de maio de 2026.

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CHRISTIANE FERNANDES SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE

LINEKER COSTA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
481
CPL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	PROPOSTAS COM VALORES INFERIORES A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO PARCELADO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (NOVENTA) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição consignada de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI e Hospital Infantil de Imperatriz – HMII, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 1.1.1. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Portal de Compras de Imperatriz" através do site [https://www.licitaimperatrizma.com.br/...](https://www.licitaimperatrizma.com.br/)
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para os lotes I, III, V, VII, IX e X, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.8.3. sociedades cooperativas;
- 2.8.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.8.6.1. Considerando a natureza do objeto da presente licitação, a vedação à participação de empresas em consórcio se justifica pela necessidade de garantir maior controle, segurança e eficiência na execução contratual. O fornecimento de OPME exige que a empresa contratada mantenha disponibilidade imediata e contínua dos materiais, assegure o rigoroso controle de validade, rastreabilidade e condições sanitárias dos produtos, bem como responda de forma direta e célere por quaisquer falhas ou inconformidades. A participação de consórcios poderia comprometer a agilidade na entrega e dificultar a responsabilização objetiva e imediata do fornecedor, o que é incompatível com a criticidade dos materiais e a complexidade dos procedimentos aos quais se destinam. Ademais, a contratação consorciada implicaria em maior complexidade na gestão administrativa e contratual, dificultando o controle de obrigações, a emissão de documentos fiscais, o acompanhamento da execução e a aplicação de sanções. Diante disso, e nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração vedar a participação de empresas em consórcio mediante justificativa técnica, opta-se por não permitir essa forma de participação, garantindo maior eficiência, segurança jurídica e eficácia na execução contratual.
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.15. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento maior desconto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
487
CPL

- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
490
CPL

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
2911
CPL

- 6.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.23.2. empresas brasileiras;
- 6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.25.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.25.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sicafe;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 7.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.8. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.9. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
 - 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 10.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 10.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
498
CPL

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 10.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. As regras relacionadas às infrações administrativas e sanções estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaimperatrizma.gov.br, assim como através do Portal da Transparência do Município de Imperatriz e vincularão os participantes e a Administração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e www.imperatriz.ma.gov.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Apêndice do Anexo I	Estudo Técnico Preliminar - ETP
Anexo II	Modelo de proposta de preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, 11 de maio de 2026.

LINEKER COSTA
SILVA:03551637300

Assinado de forma digital por
LINEKER COSTA
SILVA:03551637300
Dados: 2026.05.12 15:48:14 -03'00'

Lineker Costa Silva
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição consignada de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI e Hospital Infantil de Imperatriz - HMII, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	LOTE I - NEUROCIRURGIA E COLUNA - COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP	QUANT.	TABELA SUS	VALOR
1	07.02.01.003-0	CATETER ATRIAL / PERITONEAL	7	R\$ 140,65	R\$ 984,5500
2	07.02.01.005-7	CATETER VENTRICULAR C/ RESERVATORIO	7	R\$ 98,87	R\$ 692,0900
3	07.02.01.006-5	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	7	R\$ 48,60	R\$ 340,2000
4	07.02.01.009-0	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC	7	R\$ 525,02	R\$ 3.675,1400
5	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto baixa pressão	15	R\$ 845,80	R\$ 12.687,0000
6	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto média pressão	15	R\$ 845,80	R\$ 12.687,0000
7	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto alta pressão	15	R\$ 845,80	R\$ 12.687,0000
8	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil baixa pressão	15	R\$ 845,80	R\$ 12.687,0000
9	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil média pressão	15	R\$ 845,80	R\$ 12.687,0000
10	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil alta pressão	15	R\$ 845,80	R\$ 12.687,0000
11	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal baixa pressão	15	R\$ 845,80	R\$ 12.687,0000
12	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal média pressão	15	R\$ 845,80	R\$ 12.687,0000
13	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal alta pressão	15	R\$ 845,80	R\$ 12.687,0000
14	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA PERFIL ADULTO NORMAL	15	R\$ 845,80	R\$ 12.687,0000
15	07.02.01.012-0	CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA	15	R\$ 613,65	R\$ 9.204,7500
16	07.02.01.022-7	CLIP TEMPORÁRIO	42	R\$ 725,00	R\$ 30.450,0000
17	07.02.01.023-5	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA	85	R\$ 800,00	R\$ 68.000,0000
18	07.02.03.005-8	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA	15	R\$ 86,81	R\$ 1.302,1500
19	07.02.03.006-6	BARRA SACRAL	10	R\$ 70,00	R\$ 700,0000
20	07.02.03.078-3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE	15	R\$ 672,75	R\$ 10.091,2500
21	07.02.03.103-8	PLACA OCCIPITO-CERVICAL	15	R\$ 737,85	R\$ 11.067,7500
22	07.02.03.110-0	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	15	R\$ 2.246,11	R\$ 33.691,6500
23	07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	15	R\$ 1.459,63	R\$ 21.894,4500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
501
CPU

SEMUS SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Fis
264
SEMUS

24	07.02.05.014-8	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO	57	R\$ 71,10	R\$ 4.052,7000
25	07.02.05.015-6	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO	42	R\$ 1.356,35	R\$ 56.966,7000
26	07.02.05.033-4	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	42	R\$ 461,36	R\$ 19.377,1200
27	07.02.05.037-7	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	42	R\$ 410,24	R\$ 17.230,0800
28	07.02.05.040-7	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	42	R\$ 175,78	R\$ 7.382,7600
29	07.02.05.041-5	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	15	R\$ 209,30	R\$ 3.139,5000
30	07.02.05.045-8	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO	15	R\$ 2.419,72	R\$ 36.295,8000
31	07.02.05.046-6	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	15	R\$ 1.280,39	R\$ 19.205,8500
32	07.02.05.049-0	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	15	R\$ 2.745,25	R\$ 41.178,7500
33	07.02.05.052-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	37	R\$ 781,26	R\$ 28.906,6200
34	07.02.05.078-4	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,0000
35	07.02.05.082-2	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	57	R\$ 500,00	R\$ 28.500,0000
				VALOR TOTAL LOTE I	R\$ 582.249,8600

ITEM	CÓDIGO	LOTE II - NEUROCIRURGIA E COLUNA - AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANT.	TABELA SUS	VALOR
36	07.02.01.003-0	CATETER ATRIAL / PERITONEAL	23	R\$ 140,65	R\$ 3.234,9500
37	07.02.01.005-7	CATETER VENTRICULAR C/ RESERVATORIO	23	R\$ 98,87	R\$ 2.274,0100
38	07.02.01.006-5	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	23	R\$ 48,60	R\$ 1.117,8000
39	07.02.01.009-0	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC	23	R\$ 525,02	R\$ 12.075,4600
40	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto baixa pressão	45	R\$ 845,80	R\$ 38.061,0000
41	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto média pressão	45	R\$ 845,80	R\$ 38.061,0000
42	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto alta pressão	45	R\$ 845,80	R\$ 38.061,0000
43	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil baixa pressão	45	R\$ 845,80	R\$ 38.061,0000
44	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil média pressão	45	R\$ 845,80	R\$ 38.061,0000
45	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil alta pressão	45	R\$ 845,80	R\$ 38.061,0000
46	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal baixa pressão	45	R\$ 845,80	R\$ 38.061,0000
47	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal média pressão	45	R\$ 845,80	R\$ 38.061,0000
48	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal alta pressão	45	R\$ 845,80	R\$ 38.061,0000
49	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA PERFIL ADULTO NORMAL	45	R\$ 845,80	R\$ 38.061,0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
502
CPL

SEMUS SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

FIS
265
SEMUS

50	07.02.01.012-0	CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA	45	R\$ 613,65	R\$ 27.614,2500
51	07.02.01.022-7	CLIP TEMPORÁRIO	128	R\$ 725,00	R\$ 92.800,0000
52	07.02.01.023-5	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA	255	R\$ 800,00	R\$ 204.000,0000
53	07.02.03.005-8	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA	45	R\$ 86,81	R\$ 3.906,4500
54	07.02.03.006-6	BARRA SACRAL	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,0000
55	07.02.03.078-3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE	45	R\$ 672,75	R\$ 30.273,7500
56	07.02.03.103-8	PLACA OCCIPITO-CERVICAL	45	R\$ 737,85	R\$ 33.203,2500
57	07.02.03.110-0	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	45	R\$ 2.246,11	R\$ 101.074,9500
58	07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	45	R\$ 1.459,63	R\$ 65.683,3500
59	07.02.05.014-8	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO	173	R\$ 71,10	R\$ 12.300,3000
60	07.02.05.015-6	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO	128	R\$ 1.356,35	R\$ 173.612,8000
61	07.02.05.033-4	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	128	R\$ 461,36	R\$ 59.054,0800
62	07.02.05.037-7	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	128	R\$ 410,24	R\$ 52.510,7200
63	07.02.05.040-7	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	128	R\$ 175,78	R\$ 22.499,8400
64	07.02.05.041-5	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	45	R\$ 209,30	R\$ 9.418,5000
65	07.02.05.045-8	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO	45	R\$ 2.419,72	R\$ 108.887,4000
66	07.02.05.046-6	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	45	R\$ 1.280,39	R\$ 57.617,5500
67	07.02.05.049-0	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	45	R\$ 2.745,25	R\$ 123.536,2500
68	07.02.05.052-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	113	R\$ 781,26	R\$ 88.282,3800
69	07.02.05.078-4	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA	45	R\$ 70,00	R\$ 3.150,0000
70	07.02.05.082-2	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	173	R\$ 500,00	R\$ 86.500,0000
				VALOR TOTAL LOTE II	R\$ 1.757.338,0400

ITEM	CÓDIGO	LOTE III - BUCOMAXILOFACIAL - COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP	QUANT.	TABELA SUS	VALOR
71	07.02.05.047-4	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	37	R\$ 1.150,16	R\$ 42.555,9200
72	07.02.05.048-2	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	115	R\$ 361,81	R\$ 41.608,1500
73	07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	115	R\$ 18,06	R\$ 2.076,9000
74	07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	115	R\$ 15,34	R\$ 1.764,1000
				VALOR TOTAL LOTE III	R\$ 88.005,0700

ITEM	CÓDIGO	LOTE IV - BUCOMAXILOFACIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANT.	TABELA SUS	VALOR
75	07.02.05.047-4	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	113	R\$ 1.150,16	R\$ 129.968,0800



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
508
CPL

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

FIS
266
SEMUS

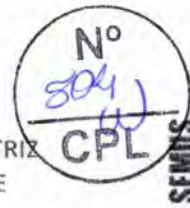
76	07.02.05.048-2	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	345	R\$ 361,81	R\$ 124.824,4500
77	07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	345	R\$ 18,06	R\$ 6.230,7000
78	07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	345	R\$ 15,34	R\$ 5.292,3000
				VALOR TOTAL LOTE IV	R\$ 266.315,5300

ITEM	CÓDIGO	LOTE V - ORTOPEDIA HASTE INTRAMEDULAR E FIXADORES - COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP	QUANT.	TABELA SUS	VALOR
79	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	57	R\$ 1.120,00	R\$ 63.840,0000
80	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	57	R\$ 1.096,39	R\$ 62.494,2300
81	07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)	15	R\$ 1.010,56	R\$ 15.158,4000
82	07.02.03.054-6	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	15	R\$ 151,63	R\$ 2.274,4500
83	07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	15	R\$ 129,10	R\$ 1.936,5000
84	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	15	R\$ 905,90	R\$ 13.588,5000
85	07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	15	R\$ 936,58	R\$ 14.048,7000
86	07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	15	R\$ 989,15	R\$ 14.837,2500
87	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	22	R\$ 1.054,91	R\$ 23.208,0200
88	07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	22	R\$ 1.351,04	R\$ 29.722,8800
89	07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	15	R\$ 1.351,04	R\$ 20.265,6000
90	07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	15	R\$ 1.054,91	R\$ 15.823,6500
91	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	87	R\$ 648,11	R\$ 56.385,5700
92	07.02.03.043-0	FIXADOR PELVICO	15	R\$ 950,74	R\$ 14.261,1000
93	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	42	R\$ 561,66	R\$ 23.589,7200
94	07.02.03.038-4	FIXADOR CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	15	R\$ 1.163,90	R\$ 17.458,5000
95	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	700	R\$ 28,45	R\$ 19.915,0000
				VALOR TOTAL LOTE V	R\$ 408.808,0700

ITEM	CÓDIGO	LOTE VI - ORTOPEDIA HASTE INTRAMEDULAR E FIXADORES - AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANT.	TABELA SUS	VALOR
96	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	173	R\$ 1.120,00	R\$ 193.760,0000
97	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	173	R\$ 1.096,39	R\$ 189.675,4700
98	07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)	45	R\$ 1.010,56	R\$ 45.475,2000
99	07.02.03.054-6	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	45	R\$ 151,63	R\$ 6.823,3500
100	07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	45	R\$ 129,10	R\$ 5.809,5000
101	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	45	R\$ 905,90	R\$ 40.765,5000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



102	07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	45	R\$ 936,58	R\$ 42.146,1000
103	07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	45	R\$ 989,15	R\$ 44.511,7500
104	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	68	R\$ 1.054,91	R\$ 71.733,8800
105	07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	68	R\$ 1.351,04	R\$ 91.870,7200
106	07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	45	R\$ 1.351,04	R\$ 60.796,8000
107	07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	45	R\$ 1.054,91	R\$ 47.470,9500
108	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	263	R\$ 648,11	R\$ 170.452,9300
109	07.02.03.043-0	FIXADOR PELVICO	45	R\$ 950,74	R\$ 42.783,3000
110	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	128	R\$ 561,66	R\$ 71.892,4800
111	07.02.03.038-4	FIXADOR CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	45	R\$ 1.163,90	R\$ 52.375,5000
112	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	2100	R\$ 28,45	R\$ 59.745,0000
				VALOR TOTAL	R\$ 1.238.088,4300
				LOTE VI	

ITEM	CÓDIGO	LOTE VII - ORTOPEDIA FIXAÇÃO INTERNA - COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP	QUANT.	TABELA SUS	VALOR
113	07.02.03.002-3	ANCORA	15	R\$ 197,60	R\$ 2.964,0000
114	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	42	R\$ 8,05	R\$ 338,1000
115	07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	30	R\$ 15,82	R\$ 474,6000
116	07.02.05.079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO	525	R\$ 13,44	R\$ 7.056,0000
117	07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHNER	575	R\$ 13,00	R\$ 7.475,0000
118	07.02.05.019-9	FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM DE TITÂNIO P/ COLUMNA METAFISE E DIAFISE	112	R\$ 138,24	R\$ 15.482,8800
119	07.02.03.061-9	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	55	R\$ 154,38	R\$ 8.490,9000
120	07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	42	R\$ 116,02	R\$ 4.872,8400
121	07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	42	R\$ 102,92	R\$ 4.322,6400
122	07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	42	R\$ 90,29	R\$ 3.792,1800
123	07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	42	R\$ 16,94	R\$ 711,4800
124	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	132	R\$ 15,34	R\$ 2.024,8800
125	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	132	R\$ 63,21	R\$ 8.343,7200
126	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	132	R\$ 27,71	R\$ 3.657,7200
127	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	132	R\$ 27,71	R\$ 3.657,7200
128	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	15	R\$ 21,89	R\$ 328,3500
129	07.02.03.081-3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	42	R\$ 764,34	R\$ 32.102,2800
130	07.02.03.082-1	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	42	R\$ 686,87	R\$ 28.848,5400
131	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	82	R\$ 148,40	R\$ 12.168,8000
132	07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	17	R\$ 177,20	R\$ 3.012,4000
133	07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	R\$ 381,95	R\$ 4.583,4000
134	07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	12	R\$ 308,75	R\$ 3.705,0000
135	07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	R\$ 765,81	R\$ 9.189,7200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
505
CPL

SEMUS

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

FIS
268
SEMUS

136	07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	82	R\$ 183,81	R\$ 15.072,4200
137	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	57	R\$ 235,88	R\$ 13.445,1600
138	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	32	R\$ 296,13	R\$ 9.476,1600
139	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	23	R\$ 299,90	R\$ 6.897,7000
140	07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	R\$ 325,69	R\$ 3.908,2800
141	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	32	R\$ 288,71	R\$ 9.238,7200
142	07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	R\$ 131,36	R\$ 1.576,3200
143	07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	20	R\$ 275,48	R\$ 5.509,6000
144	07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	32	R\$ 288,71	R\$ 9.238,7200
145	07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	15	R\$ 131,36	R\$ 1.970,4000
146	07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	32	R\$ 275,48	R\$ 8.815,3600
147	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	32	R\$ 326,00	R\$ 10.432,0000
148	07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	R\$ 275,48	R\$ 3.305,7600
149	07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	R\$ 288,71	R\$ 3.464,5200
150	07.02.03.104-6	PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	12	R\$ 320,61	R\$ 3.847,3200
151	07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	R\$ 527,20	R\$ 6.326,4000
152	07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	17	R\$ 564,13	R\$ 9.590,2100
153	07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	R\$ 146,64	R\$ 1.759,6800
154	07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	82	R\$ 146,64	R\$ 12.024,4800
155	07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	15	R\$ 93,00	R\$ 1.395,0000
156	07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	17	R\$ 293,42	R\$ 4.988,1400
157	07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,0000
158	07.02.03.135-6	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	17	R\$ 122,80	R\$ 2.087,6000
159	07.02.03.136-4	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,0000
160	07.02.03.008-2	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	15	R\$ 262,63	R\$ 3.939,4500
161	07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	15	R\$ 145,42	R\$ 2.181,3000
162	07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	57	R\$ 21,60	R\$ 1.231,2000
163	07.02.03.139-9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	37	R\$ 293,42	R\$ 10.856,5400
				VALOR TOTAL	R\$ 335.281,5900
				LOTE VII	

ITEM	CÓDIGO	LOTE VIII - ORTOPEDIA FIXAÇÃO INTERNA - AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANT.	TABELA SUS	VALOR
164	07.02.03.002-3	ANCORA	45	R\$ 197,60	R\$ 8.892,0000
165	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	128	R\$ 8,05	R\$ 1.030,4000
166	07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	90	R\$ 15,82	R\$ 1.423,8000
167	07.02.05.079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO	1575	R\$ 13,44	R\$ 21.168,0000
168	07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHNER	1725	R\$ 13,00	R\$ 22.425,0000
169	07.02.05.019-9	FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM DE TITÂNIO P/ COLUNA METAFISE E DIAFISE	338	R\$ 138,24	R\$ 46.725,1200
170	07.02.03.061-9	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	165	R\$ 154,38	R\$ 25.472,7000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
506
CPL

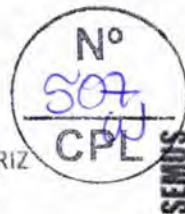
SEMUS
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Fis
269
SEMUS

171	07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	128	R\$ 116,02	R\$ 14.850,5600
172	07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	128	R\$ 102,92	R\$ 13.173,7600
173	07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	128	R\$ 90,29	R\$ 11.557,1200
174	07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	128	R\$ 16,94	R\$ 2.168,3200
175	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	398	R\$ 15,34	R\$ 6.105,3200
176	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	398	R\$ 63,21	R\$ 25.157,5800
177	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	398	R\$ 27,71	R\$ 11.028,5800
178	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	398	R\$ 27,71	R\$ 11.028,5800
179	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	45	R\$ 21,89	R\$ 985,0500
180	07.02.03.081-3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	128	R\$ 764,34	R\$ 97.835,5200
181	07.02.03.082-1	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	128	R\$ 686,87	R\$ 87.919,3600
182	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	248	R\$ 148,40	R\$ 36.803,2000
183	07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	53	R\$ 177,20	R\$ 9.391,6000
184	07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	R\$ 381,95	R\$ 14.514,1000
185	07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	38	R\$ 308,75	R\$ 11.732,5000
186	07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	R\$ 765,81	R\$ 29.100,7800
187	07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	248	R\$ 183,81	R\$ 45.584,8800
188	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	173	R\$ 235,88	R\$ 40.807,2400
189	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	98	R\$ 296,13	R\$ 29.020,7400
190	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	72	R\$ 299,90	R\$ 21.592,8000
191	07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	R\$ 325,69	R\$ 12.376,2200
192	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	98	R\$ 288,71	R\$ 28.293,5800
193	07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	R\$ 131,36	R\$ 4.991,6800
194	07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	60	R\$ 275,48	R\$ 16.528,8000
195	07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	98	R\$ 288,71	R\$ 28.293,5800
196	07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	45	R\$ 131,36	R\$ 5.911,2000
197	07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	98	R\$ 275,48	R\$ 26.997,0400
198	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	98	R\$ 326,00	R\$ 31.948,0000
199	07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	R\$ 275,48	R\$ 10.468,2400
200	07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	R\$ 288,71	R\$ 10.970,9800
201	07.02.03.104-6	PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	38	R\$ 320,61	R\$ 12.183,1800
202	07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	R\$ 527,20	R\$ 20.033,6000
203	07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	53	R\$ 564,13	R\$ 29.898,8900
204	07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	R\$ 146,64	R\$ 5.572,3200
205	07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	248	R\$ 146,64	R\$ 36.366,7200
206	07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	45	R\$ 93,00	R\$ 4.185,0000
207	07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	53	R\$ 293,42	R\$ 15.551,2600
208	07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	60	R\$ 102,00	R\$ 6.120,0000
209	07.02.03.135-6	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	53	R\$ 122,80	R\$ 6.508,4000
210	07.02.03.136-4	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	90	R\$ 102,00	R\$ 9.180,0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



211	07.02.03.008-2	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	45	R\$ 262,63	R\$ 11.818,3500
212	07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	45	R\$ 145,42	R\$ 6.543,9000
213	07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	173	R\$ 21,60	R\$ 3.736,8000
214	07.02.03.139-9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	113	R\$ 293,42	R\$ 33.156,4600
				VALOR TOTAL LOTE VIII	R\$ 1.025.128,8100

ITEM	CÓDIGO	LOTE IX - CARDIOVASCULAR - EXCLUSIVA PARA ME e EPP	QUANT.	TABELA SUS	VALOR
215	07.02.04.037-1	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO ANELADA 7MM X 50CM	60	R\$ 31,08	R\$ 1.864,8000
216	07.02.04.037-1	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO ANELADA 6MM X 70CM	60	R\$ 31,08	R\$ 1.864,8000
				VALOR TOTAL LOTE IX	R\$ 3.729,6000

ITEM	CÓDIGO	LOTE X - CIRURGIA GERAL E UROLOGIA - COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP	QUANT.	TABELA SUS	VALOR
217	07.02.05.003-2	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR	32	R\$ 254,00	R\$ 8.128,0000
218	07.02.05.004-0	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	32	R\$ 254,00	R\$ 8.128,0000
219	07.02.05.026-1	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL	32	R\$ 959,40	R\$ 30.700,8000
220	07.02.05.027-0	GRAMPEADOR LINEAR	32	R\$ 1.033,00	R\$ 33.056,0000
221	07.02.05.028-8	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	37	R\$ 1.033,00	R\$ 38.221,0000
222	07.02.05.054-7	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLO	45	R\$ 260,00	R\$ 11.700,0000
223	07.02.05.057-1	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATE 100CM ²)	45	R\$ 102,00	R\$ 4.590,0000
224	07.02.05.056-3	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO MÉDIA (DE 101 A 400CM ²)	45	R\$ 125,00	R\$ 5.625,0000
225	07.02.05.055-5	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO (ACIMA DE 401CM ²)	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,0000
226	07.02.06.001-1	CATETER DUPLO J	137	R\$ 180,00	R\$ 24.660,0000
227	07.02.05.080-6	FIO GUIA HIDROFILICO	137	R\$ 300,00	R\$ 41.100,0000
				VALOR TOTAL LOTE X	R\$ 212.658,8000

ITEM	CÓDIGO	LOTE XI - CIRURGIA GERAL E UROLOGIA - AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANT.	TABELA SUS	VALOR
228	07.02.05.003-2	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR	98	R\$ 254,00	R\$ 24.892,0000
229	07.02.05.004-0	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	98	R\$ 254,00	R\$ 24.892,0000
230	07.02.05.026-1	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL	98	R\$ 959,40	R\$ 94.021,2000
231	07.02.05.027-0	GRAMPEADOR LINEAR	98	R\$ 1.033,00	R\$ 101.234,0000
232	07.02.05.028-8	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	113	R\$ 1.033,00	R\$ 116.729,0000
233	07.02.05.054-7	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLO	135	R\$ 260,00	R\$ 35.100,0000
234	07.02.05.057-1	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATE 100CM ²)	135	R\$ 102,00	R\$ 13.770,0000
235	07.02.05.056-3	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO MÉDIA (DE 101 A 400CM ²)	135	R\$ 125,00	R\$ 16.875,0000
236	07.02.05.055-5	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO (ACIMA DE 401CM ²)	135	R\$ 150,00	R\$ 20.250,0000



237	07.02.06.001-1	CATETER DUPLO J	413	R\$ 180,00	R\$ 74.340,0000
238	07.02.05.080-6	FIO GUÍA HIDROFÍLICO	413	R\$ 300,00	R\$ 123.900,0000
VALOR TOTAL LOTE XI					R\$ 646.003,2000

Total Geral: R\$ 6.563.607,0000

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois as OPMEs possuem especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, com requisitos de qualidade já regulamentados por normas da ANVISA e valores previamente definidos na Tabela SUS/SIGTAP.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.3. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 4.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 4.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 4.3.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Entrega

- 5.1. As Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME) serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, no Hospital Municipal de Imperatriz (MA) ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhado da respectiva nota fiscal, por pessoal qualificado da contratada.
- 5.2. A empresa vencedora deverá manter, obrigatoriamente, no Centro Cirúrgico da Unidade, todos os itens listados em regime de consignação, bem como disponibilizar, em comodato, todos os materiais e instrumentais cirúrgicos necessários à plena utilização das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME). Os materiais em comodato deverão ser novos ou em excelente estado de conservação, acondicionados em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia, devidamente esterilizados, com a reposição dos itens utilizados.
- 5.3. Nos casos das OPME que possuem conjuntos de componentes com tamanhos variados, o fornecedor deverá disponibilizar o conjunto completo de tamanhos variados, bem como os instrumentais necessários para o adequado uso, em regime de comodato ou cessão gratuita. Também será de sua responsabilidade a troca de componentes não utilizados, ainda que estes venham a expirar sua validade ou garantia.
- 5.4. A empresa contratada para os itens de Neurocirurgia deverá fornecer, em regime de comodato e sem qualquer custo adicional, o Drill/Craniotomo pneumático ou elétrico, Kit para craniotomia (broca, instrumento de corte, fresa e aspirador), passador de válvula ou cateter/fio, aplicador de clip, além de todo material de apoio necessário aos procedimentos, novos ou em excelente estado de conservação, em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia.
- 5.5. Em caso de defeito que impossibilite o uso, a contratada fica obrigada a substituir, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, os instrumentais disponibilizados ao hospital em regime de comodato.
- 5.6. O fornecimento das OPME solicitadas deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento, e em até 4 (quatro) horas em situações de urgência, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- 5.7. Além disso, a empresa deverá realizar a reposição das OPME diariamente, nos horários de 07h, 13h e 18h, sendo responsável por verificar as peças utilizadas e manter as caixas em comodato sempre completas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

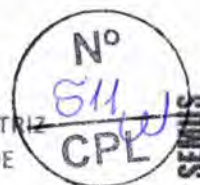
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.14. Cabe ao gestor do contrato:
 - 6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
 - 6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 6.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 6.14.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 6.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



- 6.14.7. enviar a documentação pertinente ao setor de gestão de processos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 7.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 7.1.5. fraudar a licitação
 - 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1. advertência;
 - 7.2.2. multa;
 - 7.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



- 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

8. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.9.1. o prazo de validade;
 - 8.9.2. a data da emissão;
 - 8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.9.5. o valor a pagar; e
 - 8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 8.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



- ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

- 8.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.20. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em **parcelas proporcionais a efetiva utilização das OPME nos procedimentos realizados e atestados pela fiscalização**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.21. A Contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais, o termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e previdenciárias, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços.

Reajuste

- 8.22. Os valores a serem pagos pela prestação do serviço observarão os valores constantes na Tabela SUS/SIGTAP vigente à época da execução, sendo automaticamente reajustados sempre que houver atualização oficial publicada pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 134, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de termo aditivo. A contratada fará jus aos novos valores a partir da data de entrada em vigor da nova tabela, cabendo à Administração realizar a atualização dos valores, de ofício ou mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído com a publicação oficial da nova tabela.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento de LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com **adjudicação por lote**. O critério de julgamento será O **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será de **PARCELADO**.

Exigências de habilitação



- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- 9.24. Comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

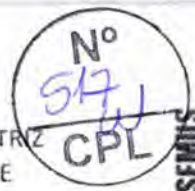
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.30.1. Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;
- 9.30.2. Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);
- 9.30.3. Dados do Contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela Licitante com a Pessoa Jurídica Pública ou Privada;
- 9.30.4. Descrição do material fornecido/serviço prestado;



- 9.31. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante. (Art. 67, §2 da Lei 14.133/21).
- 9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.34. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da Licitação.
- 9.35. Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.
- 9.36. Apresentar o Certificado(s) de Registro, do(s) produto(s) ofertado(s), no Ministério da Saúde/ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.563.607,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.
- 10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.19.00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade: Manutenção das atividades e projetos do HMI e HMII. 3.3.90.30.00 - Material de consumo Despesa: 1467	Fonte:1600
---	------------

- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz-MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, conforme previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver prejuízo à licitante, com a devida publicação na Imprensa Oficial.

Imperatriz - MA, 03 de outubro de 2025.

Jessyca Cleyn A. P. Braga
Jessyca Cleyn A. P. Braga
 Matrícula: 852924

APROVO E AUTORIZO NA FORMA DA LEI Imperatriz-MA
Flamilton de Oliveira Amaral
FLAMILTON DE OLIVEIRA AMARAL
 Secretário Municipal de Saúde
 Matrícula: 852854-1

Daniuze Livia N. Freire
Daniuze Livia N. Freire
 Coordenadora Geral de Contratações Públicas e Licitações
 Mat. 854269

Wilka V. dos S. Gomes
 Matrícula: 852854-1

Wilka Lúcia



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante



Hospital Municipal de Imperatriz – HMI e Hospital Municipal Infantil de Imperatriz – HMII
06.158.455/0001-16

Alinhamento com o Planejamento Anual



A presente contratação encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. Item: 135. Conforme publicação no Diário Oficial, Decreto nº 015, de 20 de janeiro de 2025.

Equipe de Planejamento



Jessyca Cleyn Alves Poletto Braga, Wilka Vitória dos Santos Gomes.
Representante da área técnica: Ticiano Leite Melo – Matrícula 853743-2

Problema Resumido



O Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, referência regional em média e alta complexidade, enfrenta a necessidade urgente de garantir a disponibilidade contínua de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para a realização de procedimentos cirúrgicos em diversas especialidades, como ortopedia, neurocirurgia, bucomaxilofacial, urologia e cirurgia geral. Considerando que a unidade atende não apenas a população de Imperatriz, mas também mais de 800 mil habitantes das regionais de saúde de Imperatriz e Açailândia, além de municípios limítrofes do Tocantins e Pará, torna-se imprescindível a aquisição consignada desses insumos, com preços referenciados na Tabela SUS/SIGTAP, garantindo assim a continuidade e a qualidade da assistência prestada.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII é uma unidade hospitalar de urgência e emergência, porta aberta, devidamente inserida na Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), atuando como hospital geral de média e alta complexidade, com habilitação em neurologia e neurocirurgia. Além de atender a população de Imperatriz, com 285.146 habitantes segundo estimativa do IBGE/2024, a instituição é referência regional para mais de 825.964 habitantes das regionais de saúde de Imperatriz e Açailândia, bem como para municípios limítrofes do Tocantins e do sul do Pará, por meio da Programação Pactuada e Integrada – PPI.



Diante desse contexto, o HMI/HMII possui uma demanda elevada de atendimentos, internações, procedimentos e cirurgias em diversas especialidades, tais como ortopedia, neurocirurgia, cirurgia geral, urologia e bucomaxilofacial. Para a execução desses procedimentos, é imprescindível a utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), insumos que constituem elementos essenciais para imobilizações, intervenções cirúrgicas e demais tratamentos especializados prestados pela unidade.

As quantidades estimadas de OPME necessárias foram obtidas a partir de levantamento realizado com base em processo licitatório anterior, devidamente ajustadas à nova realidade de produção do hospital, considerando ainda o histórico de procedimentos realizados no período de janeiro a julho de 2025. Ressalta-se que, com a otimização e redimensionamento das ações de gestão em andamento, há expectativa de crescimento no volume de atendimentos e cirurgias, o que reforça a necessidade de planejamento e aquisição adequada dos insumos em questão.

Assim, a aquisição consignada de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS/SIGTAP, revela-se medida imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade da assistência hospitalar, assegurando que o HMI/HMII mantenha sua capacidade de atendimento como referência regional em média e alta complexidade.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos, visando assegurar a continuidade e a qualidade da assistência cirúrgica prestada no Hospital Municipal de Imperatriz (HMI) e Hospital Municipal Infantil de Imperatriz (HMII):

a) **Registro e conformidade regulatória**

- Todos os produtos ofertados devem possuir **registro na ANVISA**, atendendo às normativas vigentes.
- Os preços devem estar referenciados na **Tabela SUS/SIGTAP**, garantindo compatibilidade com o Sistema Único de Saúde.

b) **Fornecimento em consignação e comodato**

- Manter em consignação todos os itens contratados no Centro Cirúrgico.
- Disponibilizar em regime de **comodato**, sem ônus para a contratante, os instrumentais e materiais necessários à utilização das OPMEs, que devem ser novos ou em excelente estado de conservação, acondicionados em caixas apropriadas.
- Garantir a **reposição imediata** dos materiais utilizados, mediante solicitação do hospital.

c) **Componentes e especialidades**

- Nos casos em que as OPMEs possuam **componentes de tamanhos variados**, o fornecedor deve disponibilizar todos os tamanhos, além dos instrumentais necessários, em comodato ou cessão gratuita.
- Para os itens de **neurocirurgia**, a empresa deve fornecer, em comodato e sem custo adicional:
 - Drill/Craniótomo pneumático ou elétrico;
 - Kit para craniotomia (broca, instrumento de corte, fresa e aspirador);
 - Passador de válvula ou cateter/fio;
 - Aplicador de clip;



- Demais materiais de apoio indispensáveis.
- d) **Garantia de qualidade e substituição**
- Os produtos devem atender a padrões de qualidade reconhecidos, possuindo certificações de segurança (ex.: ISO 13485).
 - A contratada deverá substituir, sem ônus, todos os materiais ou instrumentais que apresentarem defeitos, perda de validade ou inadequação ao uso.
- e) **Gestão de estoque**
- Manter, nas unidades hospitalares, o **controle de reposição** dos OPMEs, materiais e instrumentais.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade identificada foram consideradas e analisadas as seguintes soluções:

a) **Aquisição direta de OPME com fornecedores especializados**

Consiste na contratação direta de empresas especializadas para fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) padronizados pela Tabela SUS, com fornecimento em regime de consignação e faturamento conforme utilização. A contratação deve ocorrer via pregão eletrônico, com julgamento pelo maior desconto sobre a Tabela SUS, garantindo transparência, economicidade e conformidade com os parâmetros do SUS. Essa alternativa assegura flexibilidade, controle da reposição dos materiais e atendimento imediato às demandas cirúrgicas do Hospital Municipal de Imperatriz (HMI) e do Hospital Infantil de Imperatriz (HMII).

b) **Adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos**

Consiste na aquisição de OPME por meio da adesão a Atas de Registro de Preços já homologadas por outros órgãos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Embora permita obter preços previamente negociados e registrados, essa alternativa se mostra inviável para o objeto em questão, devido à particularidade dos lotes e à diversidade de itens exigidos em cada especialidade cirúrgica, tornando difícil encontrar uma ata que contemple todos os componentes necessários. A adesão poderia comprometer a disponibilidade de materiais essenciais, afetando a continuidade e a segurança das cirurgias nos hospitais, mesmo considerando materiais padronizados pela Tabela SUS e em regime de consignação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição direta de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) junto a fornecedores especializados, que disponibilizarão os insumos em regime de consignação, incluindo todos os instrumentais e equipamentos necessários em comodato para a plena utilização nos procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital Municipal de Imperatriz (HMI) e no Hospital Municipal Infantil de Imperatriz (HMII).

A empresa contratada será responsável por fornecer OPMEs com registro ativo na ANVISA, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com preços referenciados na Tabela SUS/SIGTAP, garantindo que todos os materiais estejam novos ou em excelente estado de conservação, acondicionados em caixas apropriadas para cada tipo de cirurgia, e com reposição imediata dos itens utilizados, conforme solicitação do hospital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
5224
CPL

Fls.
27
SEMUS

Além do fornecimento, o contratado deverá assegurar a disponibilidade de conjuntos de componentes com tamanhos variados, bem como todos os instrumentais necessários para o uso correto das OPMEs, incluindo equipamentos específicos para especialidades como neurocirurgia, ortopedia, bucomaxilofacial, urologia e cirurgia geral, garantindo continuidade assistencial e eficiência na execução dos procedimentos.

A solução selecionada visa assegurar qualidade, segurança e regularidade na prestação dos serviços hospitalares, integrando o fornecimento de OPMEs à operação das equipes multiprofissionais, com fiscalização constante da Administração para garantir conformidade com protocolos clínicos, normas do SUS e padrões legais e éticos aplicáveis.

QUANTITATIVOS E VALORES

As estimativas de valores foram obtidas com base nos valores previstos na Tabela SUS (SIGTAP), e servirão como referência para a definição dos custos na fase da pesquisa de preços. Com base nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, o valor total anual foi estimado em R\$ 6.563.607,00.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01 - NEUROCIRURGIA E COLUNA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	702010030 - CATETER ATRIAL / PERITONEAL	UNIDADE	30,00	R\$ 140,65	R\$ 4.219,50
2	702010057 - CATETER VENTRICULAR C/ RESERVATORIO	UNIDADE	30,00	R\$ 98,87	R\$ 2.966,10
3	702010065 - CATETER VENTRICULAR ISOLADO	UNIDADE	30,00	R\$ 48,60	R\$ 1.458,00
4	702010090 - CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC	UNIDADE	30,00	R\$ 525,02	R\$ 15.750,60
5	702010111 - CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto baixa pressão	UNIDADE	60,00	R\$ 845,80	R\$ 50.748,00
6	702010111 - CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto média pressão	UNIDADE	60,00	R\$ 845,80	R\$ 50.748,00
7	702010111 - CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto alta pressão	UNIDADE	60,00	R\$ 845,80	R\$ 50.748,00
8	702010111 - CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil baixa pressão	UNIDADE	60,00	R\$ 845,80	R\$ 50.748,00
9	702010111 - CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil média pressão	UNIDADE	60,00	R\$ 845,80	R\$ 50.748,00
10	702010111 - CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil alta pressão	UNIDADE	60,00	R\$ 845,80	R\$ 50.748,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
523
CPL

Fls.
28
SEMUS

11	702010111 - CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal baixa pressão	UNIDADE	60,00	R\$ 845,80	R\$ 50.748,00
12	702010111 - CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal média pressão	UNIDADE	60,00	R\$ 845,80	R\$ 50.748,00
13	702010111 - CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal alta pressão	UNIDADE	60,00	R\$ 845,80	R\$ 50.748,00
14	702010111 - CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA PERFIL ADULTO NORMAL	UNIDADE	60,00	R\$ 845,80	R\$ 50.748,00
15	702010120 - CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA	UNIDADE	60,00	R\$ 613,65	R\$ 36.819,00
16	702010227 - CLIP TEMPORÁRIO	UNIDADE	170,00	R\$ 725,00	R\$ 123.250,00
17	702010235 - CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA	UNIDADE	340,00	R\$ 800,00	R\$ 272.000,00
18	702030058 - ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA	UNIDADE	60,00	R\$ 86,81	R\$ 5.208,60
19	702030066 - BARRA SACRAL	UNIDADE	40,00	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
20	702030783 - PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTOSCANTANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE	UNIDADE	60,00	R\$ 672,75	R\$ 40.365,00
21	702031038 - PLACA OCCIPITO-CERVICAL	UNIDADE	60,00	R\$ 737,85	R\$ 44.271,00
22	702031100 - PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	UNIDADE	60,00	R\$ 2.246,11	R\$ 134.766,60
23	702031267 - SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	UNIDADE	60,00	R\$ 1.459,63	R\$ 87.577,80
24	702050148 - DISPOSITIVO DE BLOQUEIO	UNIDADE	230,00	R\$ 71,10	R\$ 16.353,00
25	702050156 - DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO	UNIDADE	170,00	R\$ 1.356,35	R\$ 230.579,50
26	702050334 - HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	UNIDADE	170,00	R\$ 461,36	R\$ 78.431,20
27	702050377 - PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	UNIDADE	170,00	R\$ 410,24	R\$ 69.740,80
28	702050407 - PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	UNIDADE	170,00	R\$ 175,78	R\$ 29.882,60
29	702050415 - PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	UNIDADE	60,00	R\$ 209,30	R\$ 12.558,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
504
CPL

Fls.
29
SEMUS

30	702050458 - PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO	UNIDADE	60,00	R\$ 2.419,72	R\$ 145.183,20
31	702050466 - PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	UNIDADE	60,00	R\$ 1.280,39	R\$ 76.823,40
32	702050490 - PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	UNIDADE	60,00	R\$ 2.745,25	R\$ 164.715,00
33	702050520 - SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	UNIDADE	150,00	R\$ 781,26	R\$ 117.189,00
34	702050784 - CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA	UNIDADE	60,00	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
35	702050822 - DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	UNIDADE	230,00	R\$ 500,00	R\$ 115.000,00

Lote 02 - BUCOMAXILOFACIAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
36	702050474 - PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	150,00	R\$ 1.150,16	R\$ 172.524,00
37	702050482 - PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	460,00	R\$ 361,81	R\$ 166.432,60
38	702030660 - PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	UNIDADE	460,00	R\$ 18,06	R\$ 8.307,60
39	702030678 - PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	UNIDADE	460,00	R\$ 15,34	R\$ 7.056,40

Lote 03 - ORTOPEDIA HASTE INTRAMEDULAR E FIXADORES

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
40	702030511 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	230,00	R\$ 1.120,00	R\$ 257.600,00
41	702030520 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	230,00	R\$ 1.096,39	R\$ 252.169,70
42	702030538 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	60,00	R\$ 1.010,56	R\$ 60.633,60
43	702030546 - HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	UNIDADE	60,00	R\$ 151,63	R\$ 9.097,80
44	702030554 - HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	UNIDADE	60,00	R\$ 129,10	R\$ 7.746,00
45	702030562 - HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	60,00	R\$ 905,90	R\$ 54.354,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
525,11
CPL

Fis.
30
SEMUS

46	702030481 - HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	60,00	R\$ 936,58	R\$ 56.194,80
47	702030490 - HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	60,00	R\$ 989,15	R\$ 59.349,00
48	702030350 - FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	UNIDADE	90,00	R\$ 1.054,91	R\$ 94.941,90
49	702030368 - FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	UNIDADE	90,00	R\$ 1.351,04	R\$ 121.593,60
50	702030376 - FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	UNIDADE	60,00	R\$ 1.351,04	R\$ 81.062,40
51	702030422 - FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	UNIDADE	60,00	R\$ 1.054,91	R\$ 63.294,60
52	702030406 - FIXADOR EXTERNO LINEAR	UNIDADE	350,00	R\$ 648,11	R\$ 226.838,50
53	702030430 - FIXADOR PELVICO	UNIDADE	60,00	R\$ 950,74	R\$ 57.044,40
54	702030414 - FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	UNIDADE	170,00	R\$ 561,66	R\$ 95.482,20
55	702030384 - FIXADOR CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	UNIDADE	60,00	R\$ 1.163,90	R\$ 69.834,00
56	702030805 - PINO DE SHANTZ	UNIDADE	2.800,00	R\$ 28,45	R\$ 79.660,00

Lote 04 - ORTOPEdia FIXAÇÃO INTERNA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
57	702030023 - ANCORA	UNIDADE	60,00	R\$ 197,60	R\$ 11.856,00
58	702030040 - ARRUELA LISA	UNIDADE	170,00	R\$ 8,05	R\$ 1.368,50
59	702030333 - FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	UNIDADE	120,00	R\$ 15,82	R\$ 1.898,40
60	702050792 - FIO TIPO STEINMAN LISO	UNIDADE	2.100,00	R\$ 13,44	R\$ 28.224,00
61	702031348 - FIO DE KIRCHNER	UNIDADE	2.300,00	R\$ 13,00	R\$ 29.900,00
62	702050199 - FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM DE TITÂNIO P/ COLUNA METAFISE E DIAFISE	UNIDADE	450,00	R\$ 138,24	R\$ 62.208,00
63	702030619 - MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	UNIDADE	220,00	R\$ 154,38	R\$ 33.963,60
64	702030627 - PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	UNIDADE	170,00	R\$ 116,02	R\$ 19.723,40
65	702030635 - PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	UNIDADE	170,00	R\$ 102,92	R\$ 17.496,40
66	702030643 - PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	UNIDADE	170,00	R\$ 90,29	R\$ 15.349,30
67	702030686 - PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	UNIDADE	170,00	R\$ 16,94	R\$ 2.879,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
5261
CPL

Fls.
31
SEMUS

68	702030694 - PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	UNIDADE	530,00	R\$ 15,34	R\$ 8.130,20
69	702030708 - PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	UNIDADE	530,00	R\$ 63,21	R\$ 33.501,30
70	702030724 - PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	UNIDADE	530,00	R\$ 27,71	R\$ 14.686,30
71	702030732 - PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	UNIDADE	530,00	R\$ 27,71	R\$ 14.686,30
72	702030740 - PARAFUSO MALEOLAR	UNIDADE	60,00	R\$ 21,89	R\$ 1.313,40
73	702030813 - PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	UNIDADE	170,00	R\$ 764,34	R\$ 129.937,80
74	702030821 - PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	UNIDADE	170,00	R\$ 686,87	R\$ 116.767,90
75	702030830 - PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	330,00	R\$ 148,40	R\$ 48.972,00
76	702030848 - PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	70,00	R\$ 177,20	R\$ 12.404,00
77	702030856 - PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	50,00	R\$ 381,95	R\$ 19.097,50
78	702030864 - PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	50,00	R\$ 308,75	R\$ 15.437,50
79	702030872 - PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	50,00	R\$ 765,81	R\$ 38.290,50
80	702030899 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	330,00	R\$ 183,81	R\$ 60.657,30
81	702030902 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	230,00	R\$ 235,88	R\$ 54.252,40
82	702030910 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	130,00	R\$ 296,13	R\$ 38.496,90
83	702030929 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	95,00	R\$ 299,90	R\$ 28.490,50
84	702030937 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	50,00	R\$ 325,69	R\$ 16.284,50
85	702030945 - PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	130,00	R\$ 288,71	R\$ 37.532,30
86	702030953 - PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	50,00	R\$ 131,36	R\$ 6.568,00
87	702030961 - PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	80,00	R\$ 275,48	R\$ 22.038,40
88	702030970 - PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	130,00	R\$ 288,71	R\$ 37.532,30
89	702030988 - PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	60,00	R\$ 131,36	R\$ 7.881,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
527
CPL

Fls.
32
SEMUS

90	702030996 - PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	130,00	R\$ 275,48	R\$ 35.812,40
91	702031003 - PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	130,00	R\$ 326,00	R\$ 42.380,00
92	702031011 - PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	50,00	R\$ 275,48	R\$ 13.774,00
93	702031020 - PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	50,00	R\$ 288,71	R\$ 14.435,50
94	702031046 - PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	UNIDADE	50,00	R\$ 320,61	R\$ 16.030,50
95	702031054 - PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	50,00	R\$ 527,20	R\$ 26.360,00
96	702031062 - PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	UNIDADE	70,00	R\$ 564,13	R\$ 39.489,10
97	702031070 - PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	50,00	R\$ 146,64	R\$ 7.332,00
98	702031089 - PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	330,00	R\$ 146,64	R\$ 48.391,20
99	702031305 - PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	60,00	R\$ 93,00	R\$ 5.580,00
100	702031313 - PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	70,00	R\$ 293,42	R\$ 20.539,40
101	702031330 - PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	80,00	R\$ 102,00	R\$ 8.160,00
102	702031356 - PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	70,00	R\$ 122,80	R\$ 8.596,00
103	702031364 - MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	UNIDADE	120,00	R\$ 102,00	R\$ 12.240,00
104	702030082 - CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	UNIDADE	60,00	R\$ 262,63	R\$ 15.757,80
105	702031380 - CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	UNIDADE	60,00	R\$ 145,42	R\$ 8.725,20
106	702031321 - PARAFUSO BLOQUEADO	UNIDADE	230,00	R\$ 21,60	R\$ 4.968,00
107	702031399 - PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	UNIDADE	150,00	R\$ 293,42	R\$ 44.013,00

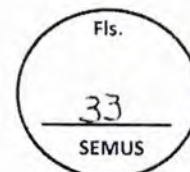
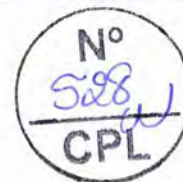
Lote 05 - CARDIOVASCULAR

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
108	702040371 - ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO ANELADA 7MM X 50CM	UNIDADE	60,00	R\$ 31,08	R\$ 1.864,80
109	702040371 - ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO ANELADA 6MM X 70CM	UNIDADE	60,00	R\$ 31,08	R\$ 1.864,80

Lote 06 - CIRURGIA GERAL E UROLOGIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
110	702050032 - CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR	UNIDADE	130,00	R\$ 254,00	R\$ 33.020,00
111	702050040 - CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	UNIDADE	130,00	R\$ 254,00	R\$ 33.020,00
112	702050261 - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL	UNIDADE	130,00	R\$ 959,40	R\$ 124.722,00
113	702050270 - GRAMPEADOR LINEAR	UNIDADE	130,00	R\$ 1.033,00	R\$ 134.290,00
114	702050288 - GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	UNIDADE	150,00	R\$ 1.033,00	R\$ 154.950,00
115	702050547 - TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLO	UNIDADE	180,00	R\$ 260,00	R\$ 46.800,00
116	702050571 - TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATE 100CM2)	UNIDADE	180,00	R\$ 102,00	R\$ 18.360,00
117	702050563 - TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO MÉDIA (DE 101 A 400CM²)	UNIDADE	180,00	R\$ 125,00	R\$ 22.500,00
118	702050555 - TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO (ACIMA DE 401CM²)	UNIDADE	180,00	R\$ 150,00	R\$ 27.000,00
119	702060011 - CATETER DUPLO J	UNIDADE	550,00	R\$ 180,00	R\$ 99.000,00
120	702050806 - FIO GUIA HIDROFÍLICO	UNIDADE	550,00	R\$ 300,00	R\$ 165.000,00
Valor Total					R\$ 6.563.607,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da aquisição de OPME por lotes garante que, em cada cirurgia, esteja disponível um conjunto completo de componentes da respectiva especialidade, cuja escolha específica só ocorre no momento do procedimento, conforme as necessidades clínicas do paciente. Essa organização assegura segurança, continuidade do atendimento, eficiência na execução das cirurgias e permite gestão adequada do estoque.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados pretendidos da contratação:

1. Garantir a disponibilidade contínua de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) nas unidades hospitalares, assegurando a realização de procedimentos cirúrgicos sem interrupções;
2. Reduzir atrasos ou cancelamentos de cirurgias e procedimentos devido à falta de insumos;



3. Assegurar que todos os OPMEs estejam devidamente registrados na ANVISA e em conformidade com a Tabela SUS/SIGTAP, garantindo segurança e eficácia;
4. Promover a gestão eficiente do estoque e reposição de materiais, com monitoramento de validade, conservação e controle de utilização;
5. Contribuir para a qualidade e segurança dos atendimentos hospitalares, padronizando os insumos utilizados nas diversas especialidades cirúrgicas;
6. Garantir disponibilidade de instrumentais e equipamentos em regime de comodato, quando necessário, para o uso correto dos OPMEs.

☰ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Providências a serem adotadas:

1. **Definição do regime de fornecimento e requisitos técnicos:** Estabelecer o regime de fornecimento em consignação e comodato, definindo prazos de entrega, reposição de materiais e exigências de qualidade e registro na ANVISA;
2. **Elaboração do Termo de Referência (TR):** Detalhar as especificações técnicas das OPMEs, instrumentais e equipamentos em comodato, requisitos de registro, normas de armazenamento, reposição e condições de utilização;
3. **Pesquisa de preços:** Realizar levantamento de preços de mercado com base na Tabela SUS/SIGTAP, garantindo economicidade e compatibilidade com os valores praticados pelo Sistema Único de Saúde;
4. **Escolha da modalidade licitatória:** Optar pela modalidade de licitação adequada, considerando a possibilidade de adjudicação por lotes, assegurando ampla competitividade e transparência;
5. **Publicação do edital:** Divulgar o edital de licitação nos meios oficiais, garantindo ampla participação de fornecedores e cumprimento dos prazos legais;
6. **Análise das propostas e habilitação:** Avaliar as propostas recebidas, verificando conformidade técnica, registro na ANVISA, capacidade de fornecimento, comodato de equipamentos e instrumentais, bem como regularidade fiscal e jurídica dos fornecedores;
7. **Formalização do contrato:** Celebrar contrato administrativo com a empresa vencedora, estabelecendo cláusulas que garantam a execução do fornecimento das OPMEs, instrumentos e equipamentos em comodato, com prazos, reposição e responsabilidades claramente definidos;
8. **Fiscalização da execução contratual:** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, garantindo a reposição contínua de OPMEs, instrumentos e equipamentos, o cumprimento dos prazos, condições de armazenamento e qualidade dos materiais disponibilizados para os procedimentos cirúrgicos.

🔄 CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução.

🌿 IMPACTOS AMBIENTAIS



Os impactos ambientais relacionados à gestão de OPMEs incluem:

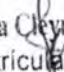
- Geração de resíduos sólidos: O uso de OPMEs pode resultar na produção de resíduos sólidos, como embalagens, componentes descartados e materiais de uso único, que necessitam de destinação adequada para evitar impactos ambientais negativos.
- Consumo de recursos naturais: A fabricação e transporte de OPMEs demandam recursos naturais, como energia e matérias-primas, contribuindo para o consumo desses recursos e para a emissão de gases de efeito estufa.
- Emissões de poluentes: O processo de produção e transporte de OPMEs pode gerar emissões de poluentes atmosféricos, afetando a qualidade do ar e contribuindo para mudanças climáticas.
- Portanto, é essencial que a gestão de OPMEs considere práticas sustentáveis, como o descarte correto de resíduos, a escolha de fornecedores comprometidos com a sustentabilidade e a implementação de processos que minimizem os impactos ambientais.



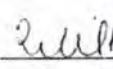
CONCLUSÃO

As análises realizadas indicam que a contratação de médicos clínicos gerais é viável e tecnicamente necessária para atender à demanda das unidades de saúde. Portanto, com base nos elementos apresentados neste ETP, **declara-se que a contratação em questão é plenamente viável.**

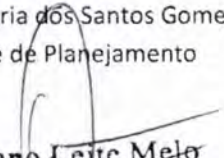
Imperatriz - MA, 27 de agosto de 2025.


Jessyca Cleyn A. P. Braga
Matrícula: 852924

Jessyca Cleyn Alves Poletto Braga
Equipe de Planejamento


Wilka V. dos S. Gomes
Matrícula: 852864-1

Wilka Vitoria dos Santos Gomes
Equipe de Planejamento


Ticiano Leite Melo
Chefe de Núcleo de Saúde
Matrícula: 853743-2
Representante da área técnica

Ticiano Leite Melo
Representante da área técnica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.19.00.0405/2025



OBJETO CONTRATUAL

Aquisição consignada de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI e Hospital Infantil de Imperatriz – HMII.



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____.____.____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____.____.____-____

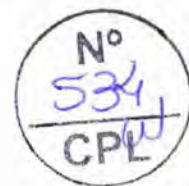


FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____, de ____ de _____ de 202__, publicada no DOU de ____ de _____ de _____, portador da Matrícula nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____/202__ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição consignada de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI e Hospital Infantil de Imperatriz – HMII** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
3					
					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

- 2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.9.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.20. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.22. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.3. Das indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA CATORZE – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- 16.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 16.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 16.1.3. fiscalizar sua execução;
- 16.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 16.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

16.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

16.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no item 16.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DEZESSETE – FISCALIZAÇÃO

17.1. Será designado servidor para fiscalizar o contrato, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização do contrato será acompanhada pelo setor competente.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
545
CPL

17.4. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZENOVE – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VINTE – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

00000000000 _____

NOME:

NOME: